



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

Fone (46) 3564-1202

Fax (46) 3564-1203

RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

TERRA DO VINHO E DO QUEIJO

LEI Nº 006/2009.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de cessão em comodato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALBERTO ARISI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cessão em comodato até a data de 31 de Dezembro de 2012, de 01(Uma) Caçamba basculante usada, capacidade para 6m³(seis metros cúbicos), equipada com sobre-chassi e pistão, de propriedade do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com o Senhor **ANTONIO SPESSATTO**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº146.009.199-04 e Cédula de Identidade nº1.624.874 SSP-PR.

Art. 2º - O comodatário se compromete a cumprir com todas as obrigações e deveres que serão firmadas no Contrato de Comodato a ser elaborado entre as partes, sob pena de rescisão do comodato e com a devolução ao Município, dos bens cedidos e descritos no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2009.


ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
24/07/2009 - 417